



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2019 - TP

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 23 de setembro de 2019,

No endereço: Central de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – Quixeramobim - Ce.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.**

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada, desde que em processo de recuperação judicial, com a devida comprovação da viabilidade econômico-financeira;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Quixeramobim, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de

habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2019-TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2019-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda cópia acompanhada dos originais a serem conferidas e autenticadas pela Comissão de licitação, conforme Lei nº 13.726/2018, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



4.2- OS DOCUMENTOS CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.2- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cuja comprovação se dará da forma que segue:

4.2.4.1.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação será feita por atestado (s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

4.2.4.1.2. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a declaração que indique as instalações, equipamentos de processamento de dados como computadores, equipamentos gráficos, leitora óptica, aparelho leitor de digitais, equipamentos de segurança, aparelhos detectores de metais, aparelhos detectores de câmeras, escutas e transmissores sem fio, equipamentos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos, descrevendo os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno.

4.2.4.1.2.1. Ainda com relação às instalações adequadas, deverá apresentar comprovação de disponibilidade de gráfica para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público, com afirmação sobre a existência de sala cofre segura e gráfica, ambos na mesma localização.

4.2.4.2. Apresentar ato de credenciamento como instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial, ou, ato de convênio institucional com objetivo de elaborar questões de provas, apresentando este documento com firma reconhecida em cartório, anexando ato de credenciamento da instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial.

4.2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

4.2.5.1. A indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima, envolvida no planejamento, elaboração e realização de concurso, composta minimamente de:

- a) 01 (um) doutor em educação;
- b) 01 (um) mestre na área da educação;
- c) 01 (um) especialista na área da educação;
- d) 01 (um) advogado;
- e) 01 (um) profissional da área da administração;

4.2.5.1.1. A declaração de indicação do pessoal técnico de que trata o item anterior, deverá estar devidamente acompanhada dos currículos datados e assinados por cada um dos profissionais indicados, contendo minimamente a identificação, escolaridade e experiência em realização de concurso público, o currículo deverá estar acompanhado de documento de identificação dos títulos pontuados e dos documentos que comprovem a experiência de atuação em concurso público e, deverá conter, ainda, declaração de que faz parte da equipe técnica da licitante e de que responsabiliza-se pelas informações prestadas no currículo.

4.2.5.1.2. No caso do profissional administrador indicado, este deverá estar devidamente registrado no CRA e, ser detentor de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão), devidamente acompanhado do atestado que lhe deu origem, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;



4.2.5.1.3. A Prova de que a empresa possui no quadro permanente, os profissionais de nível superior indicados, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de **Liquidez Geral (LG)** igual ou maior que 1, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:



- 5.2.1- Razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(as) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, bem como com as exigências do Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

10.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, desde que aceita pela Administração.

10.15 - Utilizar profissionais devidamente habilitados.

10.16 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.17 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.18 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.19 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

10.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.21 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeramobim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeramobim

10.22 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.23 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

10.24 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

11.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

11.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

11.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

11.11- Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

11.12 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

12.0- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13.0- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A execução dos serviços terá como remuneração o montante de recursos obtidos com a Arrecadação das Taxas de Inscrições, que serão pagas diretamente pelos candidatos interessados em participar do Concurso Público, em conta específica da contratada, não cabendo ao município arcar com nenhum valor.

13.2. Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá reduzir os preços de forma proporcional, evitando a prática de "jogo de planilha".

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Quixeramobim do Município de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

16.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Quixeramobim e encaminhados à Comissão de Licitação;

17.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

17.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

17.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Quixeramobim, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

17.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

17.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

17.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Quixeramobim-Ce, 03 de setembro de 2019.



Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, consoante condições estabelecidas neste Projeto Básico.**

1.2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.	01	NÍVEL FUNDAMENTAL	01
	02	NÍVEL MÉDIO /NÍVEL TÉCNICO	01
	03	NÍVEL SUPERIOR	01

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de realização de Concurso Público para prover diversos cargos públicos efetivos vagos ou que vierem a vagar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e cadastro de reservas.

03 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes ou que vierem a surgir durante o seu prazo de validade, conforme explicitado nas tabelas a seguir:

Monitor de Transporte Escolar	Nível Fundamental	10	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 998,00
Motorista Categoria "B"	Nível Fundamental	06	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior	40h	R\$ 998,00
Motorista Categoria "D"	Nível Fundamental	02	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior	40h	R\$ 998,00
Total de vagas Nível Fundamental		18			
Auxiliar de Farmácia	Nível Médio	02	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Cadista	Nível Médio / Técnico	01	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio e Curso Técnico na área	40h	R\$ 1.400,00
Cuidador Social	Nível Médio	02	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Facilitador Esportivo e Lazer	Nível Médio	05	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Facilitador Social	Nível Médio	02	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Fiscal de Obras e Serviços	Nível Médio	02	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Fiscal de Tributos	Nível Médio	02	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Monitor de Educação	Nível Médio	25	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Orientador Social 40h	Nível Médio	05	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00
Técnico em Eletricidade Predial	Nível Médio / Técnico	01	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio	40h	R\$ 1.200,00

			Completo e Curso Técnico na área de Eletricidade Predial		
Técnico em Enfermagem	Nível Médio / Técnico	10	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Enfermagem	40h	R\$ 998,00
Técnico em Imobilização Ortopédica	Nível Médio / Técnico	01	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação	40h	R\$ 998,00
Técnico em Laboratório (Análises Clínicas)	Nível Médio / Técnico	01	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Laboratório (Análises Clínicas)	40h	R\$ 998,00
Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio / Técnico	05	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Saúde Bucal	40h	R\$ 998,00
Técnico em Segurança do Trabalho.	Nível Médio / Técnico	01	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho	40h	R\$ 1.200,00
Tradutor e Intérprete de Libras	Nível Médio / Técnico	02	Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Libras	40h	R\$ 1.566,00
Total de vagas Nível Médio / Técnico		67			
Advogado	Nível Superior	02	Nível superior em	20h	R\$ 3.800,00





GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



			direito e registro no órgão de classe.		
Assistente Social	Nível Superior	05	Nível Superior em Serviço Social e registro no Órgão de Classe	30h	R\$ 2.847,30
Contador	Nível Superior	01	Nível Superior em Contabilidade e registro no Órgão de Classe	40h	R\$ 2.847,30
Educador Físico	Nível Superior	01	Nível Superior com Bacharelado em Educação Física e registro no Órgão de Classe	40h	R\$ 1.800,00
Enfermeiro	Nível Superior	07	Nível Superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	40h	R\$ 2.847,30
Engenheiro Ambiental	Nível Superior	01	Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro no Órgão de Classe	40h	R\$ 2.847,30
Engenheiro Eletricista	Nível Superior	01	Nível Superior em Engenharia Elétrica	40h	R\$ 2.847,30
Farmacêutico	Nível Superior	01	Nível Superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe	40h	R\$ 2.847,30
Fisioterapeuta	Nível Superior	02	Nível Superior em Fisioterapia e registro no Órgão de Classe	30h	R\$ 2.847,30
Médico	Nível Superior	06	Nível Superior em Medicina, registro no Órgão de Classe e CRM ativo	40h	R\$ 8.000,00
Médico Psiquiatra	Nível Superior	01	Nível Superior em Medicina, registro no Órgão de Classe e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Psiquiatria e/ou membro da sociedade brasileira de Psiquiatria	40h	R\$ 8.000,00
Nutricionista	Nível Superior	01	Nível Superior em Nutrição e registro no	40h	R\$ 2.847,30

			Órgão de Classe		
Odontólogo	Nível Superior	05	Nível Superior em Odontologia e registro no Órgão de Classe	40h	R\$ 2.847,30
Pedagogo	Nível Superior	03	Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R\$ 1.801,60
Professor de Ciências Naturais	Nível Superior	06	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	20h	R\$ 1.470,13
Professor de Ciências Sociais	Nível Superior	05	Licenciatura Plena em História e/ou Geografia	20h	R\$ 1.470,13
Professor de Educação Física	Nível Superior	04	Licenciatura Plena em Educação Física	20h	R\$ 1.470,13
Professor de Linguagens e Códigos	Nível Superior	06	Licenciatura Plena em Letras	20h	R\$ 1.470,13
Professor Polivalente	Nível Superior	35	Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	R\$ 1.470,13
Psicólogo	Nível Superior	04	Nível Superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe	40h	R\$ 2.847,30
Técnico de Análise de Dados	Nível Superior	01	Nível Superior com formação na área de Tecnologia	40h	R\$ 2.847,30
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	01	Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no Órgão de Classe	30h	R\$ 2.847,30
Total de vagas Nível Superior		99			
Total Geral de vagas		184			

04 – DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Contratada realizará as inscrições de acordo com de cargos constantes do Edital de Abertura, onde serão arrecadadas taxas através da rede bancária, por boleto gerado pelo sistema de inscrições da Contratada exclusivamente pela rede mundial de computadores (*Internet*), sendo esses valores creditados em conta específica de titularidade da empresa Contratada.

05 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

		Nível Superior		Nível Fundamental/Médio	
Nível Superior	1ª	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório	
		Conhecimentos Específicos	30		
	2ª	Avaliação de Títulos (poderá ser dispensada para alguns cargos, a critério da Administração)	-		
Nível Fundamental/Médio	1ª	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório	
		Conhecimentos Específicos	20		
	2ª	Avaliação Prática (poderá ser dispensada para alguns cargos, a critério da Administração)	-		

06 – DAS DISCIPLINAS E CONTEÚDO DAS PROVAS

6.1. O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento das atribuições dos cargos.

07 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá à instituição contratada realizar o Concurso Público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, no resumo das atividades abaixo listadas e das disposições nos tópicos seguintes:

RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaboração de minutas de editais;
- Inscrição e cadastramento dos candidatos;
- Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas;
- Análise de títulos dos candidatos;
- Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos às fases do Concurso;
- Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final;
- Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais;
- Elaboração e entrega do relatório final.

08 – DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

8.1. A instituição contratada para realização do Concurso Público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ce, os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas;
- c) resultados das provas objetivas;
- d) convocação para a prova de títulos;
- e) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- g) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

8.2. Fica por conta da contratante providenciar:

- a) a publicação, no Diário Oficial, dos editais e dos comunicados relacionados a este Concurso Público;
- b) a publicação do extrato do Edital de Abertura em jornal de grande circulação no Estado do Ceará e Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE, concomitantemente ao início das inscrições;
- c) a publicação em sua página, na internet, de todos os editais e comunicados referentes a este Concurso Público;
- d) a republicação de quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 8.1, nos mesmos meios que se deu a publicação original, em caso de incorreção ou eventual alteração.

09 - DAS INSCRIÇÕES

09.1. As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos, e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição; (podendo ser prorrogada)

09.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica da Contratada, mediante recolhimento por meio de boleto bancário;

09.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para atender a legislação vigente.

09.3.1. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, que encaminhará a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ce relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

09.4. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo;

- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas.

09.5. Aos candidatos com deficiência, será reservado percentual mínimo de 05% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no concurso, em conformidade com a Legislação em vigor, inclusive nas vagas em cadastro de reserva;

09.6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;

09.7. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

10 – DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

10.1. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o Edital de Abertura de Inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, boleto para pagamento e recibo de inscrição.

11 – DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

11.1. A instituição contratada deverá:

11.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

11.1.1.1. O cadastro a que o subitem anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e *e-mail*;